



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.509/2026

SÚMULA: Amplia a carga horária da servidora ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, em razão de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.176/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, SR. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 1.176/2025,

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda de serviços técnicos, elaboração de projetos, acompanhamento de programas agrícolas e atendimento aos produtores rurais no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados na área agrícola;

CONSIDERANDO a existência de autorização legal expressa para ampliação da carga horária mediante decreto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária semanal da servidora ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º. Em decorrência da ampliação da carga horária prevista no art. 1º deste Decreto, a servidora fará jus a acréscimo pecuniário mensal correspondente a 100% (cem



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

por cento) do valor do seu vencimento básico, enquanto perdurar a jornada majorada, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025.

Art. 3º. O acréscimo pecuniário previsto no artigo acima integrará os vencimentos da servidora enquanto vigente, compondo a base de cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do quinquênio e das demais vantagens legalmente percebidas, bem como incidirá para fins de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

13.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0011.2061 MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 355 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, considerando o efetivo exercício da jornada ampliada desde essa data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de janeiro de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.509/2026

DECRETO Nº 2.509/2026

SÚMULA: Amplia a carga horária da servidora ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, em razão de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.176/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, SR. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 1.176/2025,

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda de serviços técnicos, elaboração de projetos, acompanhamento de programas agrícolas e atendimento aos produtores rurais no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados na área agrícola;

CONSIDERANDO a existência de autorização legal expressa para ampliação da carga horária mediante decreto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária semanal da servidora ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º. Em decorrência da ampliação da carga horária prevista no art. 1º deste Decreto, a servidora fará jus a acréscimo pecuniário mensal correspondente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento básico, enquanto perdurar a jornada majorada, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025.

Art. 3º. O acréscimo pecuniário previsto no artigo acima integrará os vencimentos da servidora enquanto vigente, compondo a base de cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do quinquênio e das demais vantagens legalmente percebidas, bem como incidirá para fins de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2061 MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 355 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, considerando o efetivo exercício da jornada ampliada desde essa data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C369245B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2026. Edição 3448
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>